PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01(um) técnico em enfermagem, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de um técnico em enfermagem.

A contratação emergencial visa atender a demanda na área da saúde em face do afastamento próximo da titular em licença gestante e demais afastamento legais, limitado a doze meses, a fim de não comprometer o atendimento da unidade de saúde local.

O servidor a ser contratado, a medida da necessidade, será aquele selecionado em processo seletivo simplificado.

A necessidade destas contratações é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal